



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015

O MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, por determinação do Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia **08 de Junho de 2015, às 9:00 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito á Praça Santo Antônio, nº 199, Centro, nesta cidade, fará realizar **Tomada de Preços** regida **pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações, juntamente com a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e seus Anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE CM-30, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 - Tipo de Licitação: Menor Preço global.

2. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - A reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta será no dia **08/06/2015, às 9:00 hs**, na sala de reuniões, 1º andar, desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

3. OBJETO

3.1 - Esta Tomada de Preço tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE CM-30, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, conforme **Planilha anexa, Minuta do Contrato, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Termo de Referência** que fazem parte integrante e inseparável deste Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar desta Licitação, os interessados que satisfaça além das previstas neste Edital e na Lei nº 8666/93, as seguintes condições:

4.1.1 - Poderão participar da Licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral;

4.1.2 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até o terceiro dia anterior a data da abertura da licitação, observada a necessária qualificação;



4.1.3 – Que apresente uma única razão social e um único CNPJ e único controle do CNPJ. Não podendo ser filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante, e assim vice-versa;

4.2 – Não poderão participar diretamente ou indiretamente da licitação:

4.2.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.2.2 - Empresa que tenha como sócio controlador servidor ou dirigente de órgão da Prefeitura;

4.2.3 – Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3 – Não será recebido pela Comissão de Licitação, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta licitação;

4.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os fins legais:

4.4.1 – ANEXO I – Planilha de execução dos serviços;

4.4.2 – ANEXO II – Minuta do contrato

4.4.3 – ANEXO III – Memorial Descritivo e Projeto Executivo;

4.4.4 – ANEXO IV – Termo de Referência

4.5 - A Licitante deverá apresentar, no ato do Credenciamento.

a. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado da Cédula de Identidade e Contrato Social ou instrumento equivalente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Baião.

c. Declaração da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (Empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, na **Tomada de Preços nº 002/2015.**

Localidade, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

d. Declaração de Habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo) em papel timbrado da empresa licitante



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos junto á PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO termos cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referente á **Tomada de Preços nº 002/2015**.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Localidade, _____ - _____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

e. Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, _____ de _____ de _____ **2015**.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

f. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no ato do credenciamento, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006. que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

g. A não entrega da comprovação exigida na alínea e do item 4.5 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



h. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a alínea e do item 4.5. que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

i. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea g do item 4.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente.

5.1.1 – ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos de habilitação, que deverá estar subscrito da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORA**

5.2 – ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, contendo:

5.2.1 - Descrição minuciosa das especificações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto da cotação (preço global), em papel timbrado da licitante, contendo necessariamente, nome, razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e opcionalmente, e-mail, se tiver, em 02 (duas) vias de igual teor e valor probatório; Deverá estar anexo o Cronograma Físico Financeiro.

5.2.2- Assinatura ou rubrica da proposta deverá ser identificada através de carimbo ou datilografada ou digitalizada, evidenciando o nome completo de quem a assina. Se a proposta for assinada por procurador ou representação, deverá ser juntado, o documento hábil correspondente, reconhecido em cartório, com poderes específicos;

5.2.3 – Deverá estar subscrito da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORA**

5.3 - Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços, exceto para as Micro- Empresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.4 - Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos os proponentes retardatários.

5.5 – A apresentação da Proposta Financeira implicará na **ACEITAÇÃO INTEGRAL** das normas estabelecidas neste Edital.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- b. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Baião;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, aplicando as regras do código civil ou da lei nº. 6.404/1976.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no **CNPJ**;
- b. Certidão de regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data de abertura desta licitação demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**
- d. **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;

Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigentes na data de abertura desta licitação:

1. Regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante E Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;

6.3 – Qualificação Técnica:



- a. **Declaração** própria do licitante que possui estrutura e condições para executar o objeto da licitação em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- b. **Certidão de registro e quitação** da licitante na entidade profissional competente (**CREA**), de sua respectiva região, com validade na data da abertura do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitante sediado em outro Estado, a certidão emitida pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA/PA.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório do juízo da Comarca onde esteja localizada a sede da pessoa jurídica com data de expedição, até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.

b.1) – A empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do **Termo de Abertura do Livro Diário** com a autenticação da Junta Comercial.

b.2) – **sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da Licitante.

d) Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes da alínea f do item 6.4.

e) O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

f) A Garantia de Participação poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- Fiança bancária

g) O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado na Secretaria executiva da Fazenda da Prefeitura Municipal.

OBS.: Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.



6.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar autenticados em cartório caso contrários a cópia deverá está acompanhada da original para ser autenticada pela comissão de licitação.

6.4.2 – Os documentos habilitatórios deverão estar em ordem sequencial ao do edital, assim como a proposta de preços, com todas as folhas numeradas e rubricadas. A ausência de numeração nas folhas não inabilita, mas condiciona ao representante numerá-las na presença de todos.

6.4.3 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada previamente, abrirá o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo já rubricado pelos proponentes, será examinado pela Comissão Julgadora que proclamará os habilitados, lavrando Ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da Comissão e proponentes presentes, a qual deverá conter a relação dos habilitados e relação dos inabilitados, com fundamentos da decisão.

6.4.4 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o Envelope nº 01, acarretará a inabilitação do proponente.

6.4.5 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos neste Edital, exceto no caso de microempresa e empresa de pequeno poste.

6.4.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.4.7 - Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 02 - Proposta Financeira do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente a licitação, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso o licitante esteja ausente do andamento do processo, o envelope será remetido através de correspondência relatando o fato. Para qualquer situação, será obedecido o prazo recursal devido. De tudo, constado em Ata.

6.4.8 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta.

6.4.9 - A Comissão é facultada, nas fases de habilitação e classificação, suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, assim como, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.4.10 - Prosseguindo os trabalhos, e havendo manifestação expressa de não interposição de recurso por parte de licitante(s) inabilitado(s), será aberto o ENVELOPE nº 02 - Proposta Financeira, cujo conteúdo será devidamente rubricado por todos os presentes.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Sessão Pública de Abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope nº 01) e a Proposta Financeira (envelope nº 02);
- b) Rubrica pelos licitantes presentes e membros da CPL nos envelopes contendo as propostas e documentos devidamente lacrados;
- c) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 01);



- d)Análise da documentação durante a reunião de abertura, podendo a Comissão suspendê-la temporariamente para opinião técnica da Assessoria Jurídica da Prefeitura ou outros órgãos;
- e)Rubrica na documentação pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- f)Registro em Ata do resultado da habilitação e divulgação do resultado pela CPL;
- g)Abertura do prazo para recurso com efeito suspensivo, contra o resultado da habilitação, salvo se houver desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer;
- h)Comunicação aos licitantes sobre eventuais recursos interpostos, deferindo-lhes prazo para ofertarem, quando, suas contra-razões;
- i)Análise pela Comissão dos recursos interpostos para, se no caso reconsideram a sua decisão ou, em hipótese contrária, prestar informações submetendo-se à autoridade superior para julgamento;
- j)Julgamento pela autoridade superior do recurso interposto com a divulgação da decisão;
- l)Devolução dos envelopes contendo as propostas (envelope nº 02) lacrados, aos licitantes inabilitados.

7.2 - Após o encerramento da 1ª fase, concernente à habilitação será efetuada a abertura do envelope nº 02, proposta financeira, observadas as seguintes regras:

- a)Abertura do envelope nº 02 e leitura em voz alta dos preços e outras condições indispensáveis;
- b)Rubrica e análise das propostas pelos licitantes;
- c)Análise da conformidade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos encargos, conforme art. 44, § 3º.
- d)Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital, sendo o menor preço global;
- e)Encerramento da reunião com a leitura da ata, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- f)Abertura de prazo para recurso, com efeito suspensivo, contra julgamento das propostas, salvo se houver desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer;
- g)Comunicação aos demais licitantes de recursos eventualmente interpostos;
- h)Análise pela Comissão, dos recursos interpostos, para, se for o caso, reconsiderar a sua decisão ou, em hipótese contrária, prestar informações submetendo-se à autoridade superior para julgamento;
- i)Homologação da licitação;
- j)Adjudicação ao licitante que tenha obtido a melhor classificação;
- l)Autorização da despesa e emissão de empenho na forma da lei nº 4.320/64;

7.3 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.



7.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não apresentarem planilha de preço por item, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE;
- b) contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
- c) não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação;
- d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme art. 44. § 3º.

8.2 – Não serão consideradas pela ADMINISTRAÇÃO, quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital e seus anexos.

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes de número 02, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4 – Será declarado o vencedor desta Tomada de Preço o LICITANTE que apresentar o menor valor global.

8.5 – Havendo empate nos preços entre duas ou mais propostas, será decidido por SORTEIO em ato público, para o qual serão convocados, todos os participantes licitantes.

8.6 – A ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, revogar esta Licitação sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.7 – O LICITANTE em vias de ser julgado o vencedor, ou já vencedor da Tomada de Preço, ou já convidado a assinar contrato com a ADMINISTRAÇÃO, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, ou do INSS e FGTS.

8.8 – Em qualquer dos casos previstos no item 8.7 deste Edital, ou havendo desistência parcial ou total, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, revogar esta Tomada de Preços ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado com ele celebrando contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto ao preço.

9 – RECURSO



9.1 - É assegurado a todos os LICITANTES o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços;
- d) aplicação das penas de advertência, inidoneidade e suspensão temporária ou de multa.

9.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação e deverá ser interposto dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.3 – O recurso intempestivo será devolvido ao recorrente.

9.4 – A intimação do ato a que se referem às alíneas do item 9.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados, com imediata lavratura em Ata, se presentes os prepostos das licitantes via Fax.

9.4.1 – Quando da divulgação do resultado da fase de habilitação, mesmo no caso de ausência de qualquer preposto, será redigida a Ata, firmada pelos presentes, que terá validade de notificação da decisão, correndo daí o prazo recursal.

9.4.2 – O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas “a” e “b” do item 9.1 terá efeito suspensivo.

9.4.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a ADMINISTRAÇÃO, o LICITANTE que, não o fazendo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº 01 venha a apontar depois falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR:

10.1 – Antes do término do período de validade das propostas e não havendo a sua prorrogação, a ADMINISTRAÇÃO comunicará aos LICITANTES a(s) respectiva(s) proposta(s) vencedora(s).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da construção da referente obra correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 02.13 – SEC. EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Classificação Funcional: 15.452.0038.1.065 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 013300 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI EXP)

094000 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

FICHA: 280



Classificação Institucional: 02.13 – SEC. EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Classificação Funcional: 15.452.0038.1.066 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 013300 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI EXP)

094000 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

FICHA: 281

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) meses; a contar da data de assinatura do contrato.

12.2. O pagamento ora contratado será efetuado em parcelas, mediante medição e oferecimento do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, que será realizado pelo Engenheiro contratado pelo Município para proceder a fiscalização dos serviços através de Atestado devidamente assinado, que deverá acompanhar Nota de Empenho, Fatura e Recibo expedido pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

12.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.5 – O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação da inscrição da matrícula **CEI** perante a previdência Social e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.6 – A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (fechamento dos serviços), ficará condicionada a apresentação do Atestado final dos serviços pela equipe de fiscalização da contratante.

13 – DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS

13.1 – O valor máximo a ser pago pela Execução do serviço é de **R\$ 1.226.190,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil cento e noventa reais).**

14 – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado o anexo ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

14.2 – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para



assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 – A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá depositar 4% (quatro) por cento de garantia sobre o valor do Contrato, que poderá ser em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária e será devolvida dentro do prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e entrega da obra, depois de satisfeitas as sanções pecuniárias aplicadas, se for o caso, e mediante requerimento por escrito da empresa.

14.4 – O Contrato será regido de acordo com a Lei 8.666/93, onde, prazo estabelecido estará em conformidade com o disposto no artigo 57 desta mesma Lei.

14.5 – A Prorrogação do contrato atenderá o disposto no inciso II do artigo 57 de Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo não cumprimento dos serviços, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

15.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item deste Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, e interpor recursos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – As credenciais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a hora da abertura dos Envelopes, contendo os documentos solicitados no **subitem 4.5**.

16.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com que estabelece os parágrafos 1º, 2º e 3º Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



16.4 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Baião (PA), 19 de Maio de 2015.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL



ANEXO I

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada	V. Unit.	V. total
1	Massa asfáltica CBUQ aplicada	m ²	18.000		
2	Massa asfáltica CBUQ aplicada	Ton	750		
3	Capa selante com emulsão RR-2C	m ²	18.000		
4	Capa selante com CM-30	m ²	18.000		



ANEXO II

CONTRATO Nº 002/2015 TP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.425.871/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2292997 SSP/PA, e CIC nº. 121.456.882-34, residente e domiciliado na Travessa Mógno – nº 11 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, nesta cidade, ao final assinada, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº.-----, com sede ----- – nº ----- – Bairro: ----- – CEP: ----- ; neste ato representado Pelo Srº -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado a ----- – nº --- – Bairro: ----- – CEP: ----- – -----, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços** que levou o nº. **002 de ---/---/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE CM-30, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, conforme especificações do item 3. Objeto da **Tomada de Preço Nº. 002/2015** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº. 002/2015**, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$ ----- (-----)**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 02.13 – SEC. EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Classificação Funcional: 15.452.0038.1.065 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 013300 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI EXP)

094000 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

FICHA: 280

Classificação Institucional: 02.13 – SEC. EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Classificação Funcional: 15.452.0038.1.066 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RURAL.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 013300 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI EXP)

094000 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

FICHA: 281

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 - O pagamento ora contratado será efetuado em parcelas, mediante medição e oferecimento do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, que será realizado pelo Engenheiro contratado pelo Município para proceder a fiscalização das obras através de Atestado devidamente assinado, que deverá acompanhar Nota de Empenho, Fatura e Recibo expedido pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

7.1.1- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.1.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



7.1.4 – O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação da inscrição da matrícula **CEI** perante a previdência Social e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.1.5 – A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (fechamento da obra), ficará condicionada a apresentação do Atestado final da obra pela equipe de fiscalização da contratante.

7.2 - O prazo de execução dos serviços para **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE CM-30, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** é de serviços é de 07 (sete) meses; a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

8.1. Os itens do TERMO DE REFERÊNCIA, que estão sendo contratados, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria __ de __ de _____ de 2015.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo não cumprimento dos serviços, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 * C * D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

9.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no



item deste Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

10.4. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

10.5. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

10.6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

10.7. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

10.8. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

10.9. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

10.11. A CONTRATADA, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.



10.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

10.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.14. Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com as certidões atualizadas da empresa.

10.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.16. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

10.17. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

10.18. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – Da Prorrogação - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – Da Alteração – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – Da Rescisão – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou



tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ----- de ----- de 2015.

NILTON LOPES DE FARIAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

ANEXO III

**PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CAPA
SELANTE COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE COM CM-30**

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ABRIL DE 2015



1. GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de produção e aplicação de massa asfáltica de CBUQ, capa selante com emulsão RR-2C e capa selante com CM-30 nas vias e logradouros do município de **Baião-Pará**, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão-de-obra, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa contratada.

- 1.1 Quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da Prefeitura de Baião.
- 1.2 A contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade, de tudo o que ela executar como serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda documentação técnica fornecida pela **Prefeitura de Baião**, bem como, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Para efeito de interpretação quanto às divergências entre especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a fiscalização da Prefeitura de Baião esclarecer.

Como relação aos serviços requeridos nessas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como projetos, detalhes, desenhos, planilhas relatórios, laudos, etc., ou conforme a fiscalização.

A planilha orçamentária/quantitativa, parte integrante da documentação fornecida pela prefeitura de Baião, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.



Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

2.2 OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um **Livro Diário**, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a quem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o “**As Built**”, através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

2.3 MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante, tanto de valores como de prazos.

A Contratada será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A Contratada obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal.

É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A Contratada será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela Contratante.

A Contratada será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no Livro Diário, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

2.4 FISCALIZAÇÃO



A Fiscalização será exercida pelos engenheiros designados pela Prefeitura de Baião. Compete aos fiscais verificarem o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

Compete à Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos cores, etc.

2.5 COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

3. SERVIÇOS

3.1 PARA A MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) APLICADA

- TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA CBUQ

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

- APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA CBUQ

O espalhamento será efetuado por vibro acabadoras acopladas aos caminhões basculantes utilizados no transporte do material. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

3.2 PARA A CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C

- LIMPEZA DA SUPERFÍCIE SUBJACENTE

A superfície da camada subjacente deve se apresentar completamente limpa, isenta de pó, poeira ou de outros elementos. A operação de limpeza pode se processar por equipamentos mecânicos (vassouras rotativas, jatos de ar comprimido ou carro pipa provido com mangueira de pressão ou, em circunstâncias especiais, mesmo por varredura manual).

- ESPARGIMENTO DO DA EMULSÃO

Procedida a limpeza, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se, pois,



não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol (superfície adjacente fria e úmida), sendo proibida a operação quando a temperatura ambiente e da pista for inferior a 10°C para os cimentos asfálticos e para as emulsões. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Quando do trabalho em temperaturas excessivamente elevadas, cuidados devem ser tomados ao verificar-se a tendência dos agregados, aquecidos pelo sol, aderirem aos pneus dos rolos e veículos. Deverá ser realizado estudo específico da adesividade do sistema ligante asfáltico-agregado. Os materiais asfálticos deverão ser aplicados de uma só vez em toda a largura a ser trabalhada e o espargidor ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente; depósitos excessivos de material asfáltico devem ser prontamente eliminados. A extensão do banho asfáltico deverá ser condicionada à exigência de que o espargidor de ligante e o distribuidor de agregado funcionem como um equipamento único, de modo a permitir que o agregado seja distribuído imediatamente após a distribuição do ligante asfáltico.

- **DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS**

A distribuição dos agregados deve seguir de imediato à operação de espargimento do ligante betuminoso. Um espaçamento da ordem dos 50m é razoável, devendo-se ter em conta as seguintes regras práticas:

A uma mesma temperatura, quanto maior a viscosidade do ligante a empregar, tanto menor deverá ser o espaçamento;

A uma mesma viscosidade do ligante a empregar, quanto menor for a temperatura ambiente, tanto menor deverá ser o espaçamento.

Quando for empregada emulsão será admitido o uso de agregado levemente úmido. Em nenhuma hipótese será permitida a presença de água livre na superfície do agregado.

A operação de espalhamento do agregado deverá ser realizada pelo equipamento especificado, o qual deverá se deslocar sobre a camada de agregado que está sendo aplicada.

Eventuais falhas de uniformidade de espalhamento poderão ser corrigidas manualmente.



- **COMPRESSÃO DOS AGREGADOS**

Imediatamente após o espalhamento do agregado, deve ser iniciada a rolagem. Nos trechos em tangente, a compressão deve iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e nas curvas deve progredir sempre do bordo mais baixo para o mais alto. A rolagem prosseguirá somente até se obter uma superfície lisa, inteiramente compactada, com as partículas do agregado convenientemente acomodadas. Deve ser evitado qualquer excesso que provoque o esmagamento do agregado.

- **LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO**

A liberação do tráfego de um trecho de capa selante recém construída deverá ser feita quando o agregado oferecer resistência ao arrancamento. O tráfego só poderá ser liberado após um repouso mínimo de 48h, o qual poderá ser ampliado em função das condições climáticas. Após este período, o trânsito deverá ser controlado nas 24h seguintes com velocidade máxima de 40km/h.

3.3 PARA A CAPA SELANTE COM CM-30

- **LIMPEZA**

A limpeza compreende a retirada da camada superficial, de aproximadamente 7,00 cm de espessura.

- **ESCARIFICAÇÃO**

A escarificação deve ser feita pela moto niveladora ou trator de pneu com grade aradora, na profundidade de 15,0 cm. O cascalho da jazida deverá ser depositado após a conclusão da escarificação.

- **UMIDECIMENTO**

Para atingir-se a faixa de na qual o material deverá ser compactado, deverá ser utilizado caminhão pipa.

- **COMPACTAÇÃO**

A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo pé-de-carneiro autopropulsor. Deverá ser obtida, experimentalmente na via, para o tipo de cascalho utilizado, a relação entre o número necessário de coberturas (passadas em um mesmo ponto).

- **ACABAMENTO**

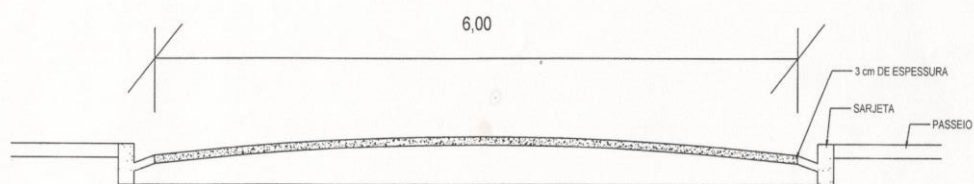


A operação de acabamento envolve principalmente rolos compactadores lisos e pneumáticos que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície.

- **IMPRIMAÇÃO**

Uma imprimação deve ser feita com o asfalto liquidificado, que deve manter baixa viscosidade durante certo período de tempo, geralmente até 24 horas, obtendo-se uma penetração de aproximadamente 3 mm (asfalto de cura média baixa viscosidade, normalmente um AD-CM-30). Este tipo de asfalto de cura rápida, aumenta a viscosidade em período de tempo menos.

Após a perfeita conformação geométrica da camada granular, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto, existentes. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico CM-30, na quantidade correta e de maneira uniforme.



PERFIL DA VIA

Reginaldo Patrício Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-PA 219630

Arthemys S. Barros
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA 281260 PA